

CADERNO DE ENCARGOS

CONCURSO PÚBLICO NACIONAL

Nº 10/UGA/INPS/2025

EMPREITADA DE RENOVAÇÃO DO SISTEMA DE AVAC DAS INSTALAÇÕES INPS EM SÃO VICENTE

Unidade de Gestão de Aquisições - UGA

I. DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Concurso Público registado sob o nº **10/UGA/INPS/2025**, aberto pelo Instituto Nacional de Previdência Social, destina-se à contratação de uma Empresa do ramo de construção civil, a nível nacional, para a realização de obras de empreitada de renovação do sistema de AVAC cas instalações INPS em São Vicente, tendo em vista a necessidade de cumprir com a atividade planeada no Quadro Lógico para o ano em curso.

II. CLÁUSULAS TÉCNICAS

Os trabalhos a serem elaborados no âmbito do presente Concurso encontram-se especificados e definidos nos documentos anexos.

III. PREPARAÇÃO E PLANIFICAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA

1. O Adjudicatário é responsável:
 - a) Pela preparação, planificação e coordenação de todos os trabalhos da empreitada, incluindo casos de subcontratação;
 - b) Pela preparação, planificação e execução dos trabalhos necessários à aplicação das normas sobre segurança, boa ordem no local de trabalho, higiene e saúde no trabalho vigentes.
2. A disponibilização e o fornecimento de todos os meios necessários para a realização da obra e dos trabalhos preparatórios e acessórios, incluindo os materiais, meios humanos, técnicos e equipamento, compete ao Adjudicatário, assim como instalações para a Fiscalização e Dono da Obra.
3. O Adjudicatário realizará todos os trabalhos que, por natureza, exigência legal ou uso corrente, sejam considerados como preparatórios ou acessórios à execução da obra, incluindo todos os trabalhos descritos no **Anexo I (Cláusulas Técnicas)**, que faz parte integrante deste Caderno de Encargos.

IV. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

1. O Adjudicatário assegura que tomou conhecimento das condições existentes no local para a realização dos trabalhos referentes à empreitada.
2. A obra deve ser executada conforme as regras da arte e em conformidade com o projeto de execução, este Caderno de encargos e as condições técnicas estipuladas contratualmente.

- O Adjudicatário deverá seguir as prescrições técnicas definidas no Projeto, nas normas e regulamentos de Cabo Verde, nas especificações e documentos de homologação de organismos oficiais e nas instruções de fabricantes ou entidades detentoras de patentes, aplicáveis aos trabalhos a realizar.

V. ACESSO AOS TRABALHOS

- O Adjudicatário proporcionará à Entidade Adjudicante, ao seu Representante, ao Fiscal e a qualquer pessoa por ele autorizada, acesso a todas as instalações e locais onde os trabalhos estejam a ser preparados ou de onde se retirem materiais, artigos manufaturados ou equipamentos para a empreitada. O Adjudicatário deverá fornecer todos os meios e assistência necessários ao exercício deste direito.
- O Adjudicatário deverá, para exame dos trabalhos, pôr a descoberto qualquer parte da obra ou fazer nela ou através dela as aberturas solicitadas pela Entidade Adjudicante, devendo depois cobrir de novo e arranjar tal parte a contento da Entidade Adjudicante.

VI. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

1. Receção Provisória:

- A receção provisória da obra depende da realização de vistoria, a ser efetuada logo que a obra esteja concluída, mediante solicitação do Adjudicatário ou por iniciativa da Entidade Adjudicante, considerando o prazo total ou parcial de execução da obra;
 - O procedimento de receção provisória obedecerá ao disposto nos artigos 171.^º a 173.^º do Regime Jurídico dos Contratos Administrativos.
2. **Receção Definitiva:** A receção definitiva ocorrerá após a realização da vistoria, assegurando que a obra se encontra em perfeitas condições para o seu recebimento.

VII. GARANTIA

- O prazo de garantia é de 5 (cinco) anos, contados desde a data do auto de receção provisória.
- Caso ocorram receções provisórias parcelares, o prazo de garantia aplica-se a cada parte da obra recebida.
- Se os equipamentos afetos à obra, mas autonomizáveis, tiverem prazo de garantia superior ao previsto neste artigo, será esse o prazo aplicável.
- O Adjudicatário deverá corrigir, a expensas suas, todos os defeitos da obra e dos equipamentos identificados até ao termo do prazo de garantia, entendendo-se como tais quaisquer desconformidades entre a obra executada e os equipamentos fornecidos.

5. Se os defeitos não forem suscetíveis de correção, a Entidade Adjudicante pode exigir, sem custos adicionais, que o Adjudicatário repita a execução da obra ou substitua os equipamentos defeituosos, salvo se tal se revelar impossível ou constituir abuso de direito.
6. A Entidade Adjudicante pode exigir a redução do preço ou ser indemnizada se os defeitos não forem corrigidos, sem prejuízo do exercício do direito de resolução do contrato.

VIII. RESPONSABILIDADE

1. O Adjudicatário garante que a empreitada será executada nos termos da Proposta adjudicada e em conformidade com os documentos do procedimento.
2. Em caso de incumprimento, o Adjudicatário será responsável perante a Entidade Adjudicante nos termos gerais de direito.
3. O Adjudicatário é responsável por qualquer indemnização que a Entidade Adjudicante tenha de pagar a terceiros e por quaisquer pedidos, processos, danos, custos, perdas e despesas em que a Entidade Adjudicante incorra devido a factos imputáveis ao Adjudicatário ou a subcontratados.
4. Se o Adjudicatário não cumprir as suas responsabilidades, a Entidade Adjudicante pode reparar os danos e debitar os custos ao Adjudicatário, deduzindo o valor da caução ou dos pagamentos.

IX. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A avaliação das propostas e a adjudicação do contrato serão efetuadas com base no critério da **Proposta Economicamente mais vantajosa**, conforme previsto no Programa de Concurso nos pontos 8 e 17.

X. CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO

- a) O INPS, na qualidade de Entidade Adjudicante, reserva-se o direito de não aceitar propostas que estejam em desacordo com este Caderno de encargos o Programa do Concurso ou qualquer dispositivo legal vigente, ou que apresentem valores excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- b) Propostas técnicas que contenham referência à proposta de preço.

Cidade da Praia, ao 10 de abril de 2025

